

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO:2023/1130685

CONTRATO: 15/2023 – SECOM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023, ARP Nº 008/2023 – SEPLAD

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO E A EMPRESA RCVR DE OLIVEIRA LTDA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

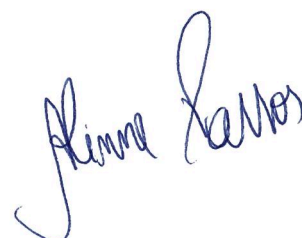
O ESTADO DO PARÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO (Secom), sediada na Avenida Visconde de Inhaúma, n.º 1629, Pedreira – 66085-734, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.575.916/0001-93, neste ato representado pela Sra. **ALINNE KELLEN MONTEIRO PASSOS**, Secretária de Estado de Comunicação, em exercício, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] e inscrita no CPF n.º [REDACTED], domiciliada nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RCVR DE OLIVEIRA LTDA** sediada na Rua Estrada da Providência, n.º 602, BOX 2 e 3 Cidade Nova – 67.130.670, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.300.567/0001-50, neste ato representada pelo Sra. **RENY CAROLINA VELASCO ROCHA DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] e inscrita no CPF n.º [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023/1130685 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual n.º 534, de 4 de fevereiro de 2020, Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão n.º 08/2023, que resultou a Ata de Registro de Preços n.º 008/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de ALIMENTOS COMUNS PARA CONSUMO, para os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual situados na Região Metropolitana de Belém (Ananindeua, Belém, Benevides, Marituba, Santa Bárbara do Pará, Santa Isabel do Pará e Castanhal), e nas cidades de Santarém, Marabá, Altamira, Cametá, Capanema, Redenção, Parauapebas, Breves, Itaituba e Tucuruí, de acordo com as normas e diretrizes.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão n.º. 008/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QTD	MARCA	VLR. UNT. PROPOSTA	VALOR TOTAL PROPOSTA
GRUPO III – CAFÉ E AÇÚCAR (REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM)						
12	Café em Pó, torrado e moído, embalado à vácuo, com 250 g, com escala sensorial mínima 4,5 pontos , comprovados através de Laudo emitido por laboratório credenciado por órgão público competente, de acordo com os padrões de qualidade das normas vigentes. Embalagem primária com rotulagem adequada, atóxicas e apropriada, em conformidade com a legislação vigente, com prazo de validade mínima do produto de 8 meses após a entrega. Embalagem secundária apropriada.	Pacote	1000	Puro	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00
13	Açúcar refinado, pacote com 1 kg. Embalagem primária com rotulagem adequada, prazo de validade do produto, atóxica e apropriada, em conformidade com legislação vigente. Embalagem secundária plástica, transparente e atóxica, em fardos com capacidade de 30 kg. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	Pacote	500	Itamarati	R\$ 4,59	R\$ 2.295,00
TOTAL		8.895,00 (oito mil oitocentos e noventa e cinco reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 8.895,00 (oito mil oitocentos e noventa e cinco reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

24.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas

NATUREZA DA DESPEZA:

339030 – Material de Consumo

Fonte: 01500000001

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/12/2023 e encerramento em 06/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- 14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

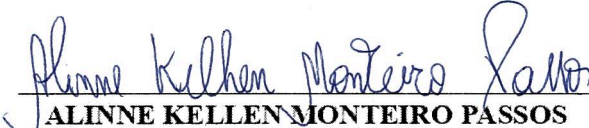
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.



Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 3 (três) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém/PA 06 de dezembro de 2023


ALINNE KELLEN MONTEIRO PASSOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, EM EXERCÍCIO

CONTRATANTE

RENY CAROLINA	Assinado de forma	R C V R DE	Assinado de forma
VELASCO ROCHA	digital por RENY	OLIVEIRA	digital por R C V R DE
DE	CAROLINA VELASCO	LTDA:1530056	OLIVEIRA
OLIVEIRA	ROCHA DE	7000150	LTDA:15300567000150
	OLIVEIRA		Dados: 2023.12.06
	Dados: 2023.12.06		09:37:10 -03'00'
	09:37:10 -03'00'		09:37:31 -03'00'

RENY CAROLINA VELASCO ROCHA DE OLIVEIRA
RCVR DE OLIVEIRA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º

CPF 

2º

CPF 